

**1º EXAME DE CERTIFICAÇÃO PARA ASSESSORES DE INVESTIMENTOS
E EMPREGADOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

REGULAMENTO

1ª edição/2025

Sumário

1. DO EXAME.....	3
2. DA INSCRIÇÃO	3
3. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL.....	4
4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.....	5
5. DAS PROVAS.....	5
6. DAS DISCIPLINAS E APROVAÇÃO.....	7
7. DO RESULTADO	7
8. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO EXAME	8
9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	8
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9
ANEXO 1.....	10
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA BÁSICA – BASE NORMATIVA.....	10
ANEXO 2.....	16
REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS ONLINE.....	16
1. DA APLICABILIDADE DO REGULAMENTO	16
2. DA PROVA	16
3. DOS REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE.....	18
4. DA CONDUTA DO CANDIDATO	20
5. DO PROCEDIMENTO DE AUDITORIA	21
6. DAS PENALIDADES	22
7. DO RECURSO CONTRA A ANULAÇÃO DA PROVA.....	22
8. DO RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA	23
ANEXO 3.....	25
REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL	25
1. DA APLICABILIDADE DO REGULAMENTO.....	25
2. DA PROVA.....	25
3. DA CONDUTA DO CANDIDATO E PENALIDADES:.....	27
4. - DO PROCEDIMENTO DE AUDITORIA.....	29
5. DAS PENALIDADES.....	30
6. DO RECURSO CONTRA A ANULAÇÃO DA PROVA	30
7. DO RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA.....	31
8. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL.....	31
9. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ANEXOS 2 E 3.....	32

1. DO EXAME

Art. 1º A **ENS**, estabelecida à Rua Senador Dantas, 74 – térreo, 2ª sobreloja, 3º e 4º andares, devidamente autorizada pela **Comissão de Valores Mobiliários – CVM**, promoverá a realização e direção operacional de Exame de Certificação para **Assessores de Investimentos e Empregados de Instituições Financeiras** (“Exame”).

§ 1º O Exame objetiva verificar a qualificação técnica dos interessados no exercício profissional da atividade de Assessor de Investimentos, bem como dos empregados das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com vistas à obtenção de credenciamento junto à entidade credenciadora autorizada pela CVM e registro para o exercício da atividade perante a **Comissão de Valores Mobiliários – CVM**, na forma da legislação vigente. Para fins do referido credenciamento, o candidato deverá, ainda, cumprir os seguintes requisitos mínimos:

I – ter concluído o ensino médio no País ou equivalente no exterior;

II – não estar inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela **CVM**, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – **PREVIC**;

III – não haver sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; e

IV – não estar impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial.

§ 2º O **Assessor de Investimentos** é a pessoa natural, registrada conforme a Resolução **CVM** nº 178 de 14 de fevereiro de 2023, para realizar, sob a responsabilidade e como preposto de instituição integrante do sistema de distribuição de valores, as atividades de prospecção e captação de cliente; recepção, registro, e transmissão de ordens; prestação de informações sobre produtos oferecidos e serviços prestados pela instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários pela qual tenha sido contratado.

§ 3º O empregado das instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a ser certificado é a pessoa natural que exerça, na própria instituição, as atividades de distribuição de títulos e valores mobiliários.

Art. 2º O **Exame de Certificação para Assessores de Investimentos e Empregados de Instituições Financeiras** realizado pela **ENS** reger-se-á pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, as Resoluções CMN nº. 2.838, de 30/05/2001 e nº. 4.984 de 17/02/2022, que dispõem sobre a certificação de empregados de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Resolução CVM nº 178 de 14 de fevereiro de 2023, e pelas normas baixadas no presente Regulamento.

§ 1º O calendário com os prazos e horário das provas do Exame online e presenciais está disponível no site da **ENS**.

§ 2º As provas serão realizadas de forma online por meio da plataforma de provas da **ENS** e de acordo com as regras deste Regulamento e do Regulamento para Realização de Provas Online da **ENS** ou presencial (Anexos 2 e 3).

2. DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição para o Exame deverá ser efetuada no *site* da **ENS**, no endereço www.ens.edu.br, na aba Exames, opção Certificação AAI.

Art. 4º A inscrição do candidato será efetivada após confirmação do pagamento da taxa de inscrição e envio de comprovante de escolaridade, por meio de upload na ficha de inscrição e/ou através do acompanhamento de inscrição.

Para fins de comprovação de escolaridade:

- a) O candidato que concluir o Ensino Médio ou equivalente no exterior, exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia, deverá, também, apresentar cópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil;
- b) O candidato que realizou ensino superior no exterior deverá apresentar cópia autenticada do documento de Revalidação de Diploma no Brasil;
- c) O candidato com diploma de ensino superior realizado no Brasil estará isento da apresentação de documentos referentes ao Ensino Médio; Declarações ou históricos escolares não substituem o certificado de conclusão do ensino médio ou diploma de ensino superior.

§ 1º O candidato terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data de efetivação da inscrição, para desistir do Exame. Ultrapassado o prazo mencionado, não haverá restituição do valor pago, exceto na hipótese de cancelamento do Exame pela **ENS** quando o candidato fará jus ao reembolso integral do valor pago.

§ 2º Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na cidade em que se encontra o candidato, na hipótese de pagamento por boleto bancário, este deverá ser pago antecipadamente.

§ 3º A taxa de inscrição do Exame é pessoal e intransferível, válida exclusivamente para este Exame. Caso o candidato desista da realização do Exame após o término do prazo descrito no **Art. 4º**, § 1º, não terá direito a reembolso da taxa, não poderá repassar a taxa para a inscrição de outra pessoa, nem poderá utilizar o valor da taxa para pagamento de inscrição de outro Exame, para si ou terceiro.

§ 4º O valor da taxa destinada ao pagamento do Exame **não** poderá ser utilizado, a título de crédito, na aquisição de outros serviços/produtos oferecidos pela ENS, nem mesmo na inscrição para outro Exame, nos termos do parágrafo acima, uma vez que essa taxa é destinada a cobrir os gastos com a realização do presente Exame.

§ 5º A **ENS** não se responsabiliza por pagamentos realizados e não compensados, ficando sob a responsabilidade do candidato a consulta junto à instituição bancária que realizou o pagamento.

Art. 5º A inscrição implica a irrestrita aceitação por parte do candidato dos termos deste Regulamento, de seus Anexos e do Regulamento para Realização de Provas Online da ENS, bem como de atos que os suplementem, modifiquem ou interpretem.

Art. 6º É obrigação e responsabilidade do candidato consultar as regras dispostas neste Regulamento, em seus Anexos, no Regulamento para Realização de Provas Online da ENS, bem como nos demais comunicados relativos ao presente Exame divulgados no *site* da ENS.

3. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 7º As necessidades especiais das pessoas com deficiência (PCD) e dos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas deverão ser informadas durante a inscrição.

§ 1º O candidato deverá encaminhar à **ENS** o atestado médico que comprove a necessidade especial. O comprovante deve ser encaminhado para o e-mail provaonline@ens.edu.br com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à data do exame.

§ 2º O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no parágrafo acima, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

§ 3º A solicitação, por si só, não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela ENS, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

Art. 8º Os candidatos com necessidades especiais participarão do Exame em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação, critérios de aprovação, dia, horário, local de prova e nota mínima exigida.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 9º A **ENS** enviará a Confirmação de Inscrição contendo as informações relativas à realização do Exame para o endereço de e-mail indicado pelo candidato na ficha de inscrição, conforme data estabelecida para envio indicada no calendário do Exame.

§ 1º Ao receber a Confirmação de Inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá conferir se os dados estão corretos. Caso não receba sua Confirmação de Inscrição ou verifique qualquer irregularidade nas informações dela constante, o candidato deverá entrar em contato com a **ENS** pelo e-mail provaonline@ens.edu.br, informando nome completo, CPF ou matrícula.

§ 2º É de responsabilidade do candidato o prejuízo decorrente da não atualização de seu e-mail para correspondência junto à ENS.

§ 3º O envio de comunicação dirigida aos candidatos não os desobriga do dever de consultar as informações divulgadas no site da **ENS** sobre as datas e horário das provas.

§ 4º Caso o candidato não receba a confirmação do Exame, poderá ter essas informações, acessando o site da **ENS**. Clicar em “Acompanhe sua Inscrição” e digitar seus dados de acesso (login e senha).

5. DAS PROVAS

Art. 10 As provas do Exame serão realizadas na(s) data(s) e horários constantes no calendário do exame disponível no site da ENS.

Art. 11 A prova online será realizada por meio da plataforma virtual de provas da **ENS**, disponível no link <https://provas.ens.edu.br/>. Antes da realização, a **ENS** disponibilizará um teste de compatibilidade para validar se o equipamento do candidato possui todas as configurações necessárias para a prova com monitoramento remoto, porém, é de inteira responsabilidade do candidato a compatibilidade do equipamento utilizado com o sistema de provas da ENS.

§ 1º Para os candidatos que estiverem realizando o Exame na modalidade online, as provas estarão disponíveis a partir das 18h (horário de Brasília), com duração de 2 horas e 30 minutos-

§ 2º Para os candidatos que estiverem realizando o Exame na modalidade presencial, as provas terão início impreterivelmente às 17h (horário de Brasília), com duração de 2 horas e 30 minutos, sendo certo que não serão tolerados atrasos.

§ 3º Não será permitida, sob nenhum pretexto, a realização da prova em horário diferente do estabelecido neste Regulamento, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto.

§ 4º O acesso às provas **não será permitido** ao candidato que:

- a) conectar-se após o horário previsto de início da prova ou comparecer ao local de prova após o horário determinado;
- b) no caso de prova online, não possuir os equipamentos exigidos no Regulamento para Realização de Provas Online da ENS; e
- c) não apresentar documento oficial de identificação com foto. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia do exame, documento de identificação original por motivo de perda, roubo e/ou furto, deverá encaminhar o registro de ocorrência preenchido em órgão policial (presencial ou eletrônico), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, para o *e-mail* provaonline@ens.edu.br. Se a comunicação for realizada antes do exame, a **ENS** orientará o candidato sobre os procedimentos a serem tomados no dia da prova. Caso o motivo de perda, roubo e/ou furto ocorra no dia do exame, o envio do boletim de ocorrência deve ser encaminhado em até 03 (três) dias após o ocorrido, sob pena de anulação da prova.

§ 5º A **ENS** não se responsabiliza pela intermitência ou demais problemas na conexão do candidato à internet durante a prova, tampouco pela disponibilidade ou funcionamento do equipamento utilizado pelo candidato para a realização das provas.

§ 6º As provas serão constituídas de questões múltipla-escolha. Para cada uma das questões, são apresentadas 4 (quatro) alternativas de resposta classificadas com as letras (A), (B), (C), e (D), das quais apenas 1 (uma) será a alternativa de resposta correta.

Art. 12. Não haverá prova substitutiva. O não comparecimento na data, horário e local escolhidos, será considerado ausência.

Parágrafo único: Será possível, entretanto, solicitar um único reagendamento nos seguintes casos:

1. Ausência Justificada pelo:
 - a) Óbito de pais, responsáveis legais, irmãos, filhos, cônjuges, companheiros ou pessoa sob guarda do candidato, ocorrido até 10 dias antes da data do exame;
 - b) Atestado médico que comprove a impossibilidade de comparecimento na data do exame. Exclusivamente nessas hipóteses, o candidato poderá solicitar o reagendamento caso apresente justificativa válida, mediante requerimento no Portal Acadêmico (<https://portalacademico.ens.edu.br/>), dentro de até 5 dias corridos a partir da data prevista para a realização da prova.
2. Reagendamento Antecipado: mediante solicitação via requerimento no Portal Acadêmico, com pelo menos 7 dias corridos de antecedência em relação à data marcada.

Art. 13 As regras completas para realização da prova no formato **Online e Presencial** estão dispostas no Regulamento para Realização de Prova Online da ENS, Anexo 2 e 3 a este Regulamento.

6. DAS DISCIPLINAS E APROVAÇÃO

Art. 14 A constituição do Exame, quanto à distribuição das disciplinas e a quantidade de questões obedecerá ao estabelecido a seguir. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de **70%** (setenta por cento) de acertos do total de questões da prova, respeitado o mínimo de **50%** (cinquenta por cento) de acertos nos grupamentos de questões sobre os temas I, II, VII e XIV conforme tabela abaixo:

TEMA	NÚMERO DE QUESTÕES	MÍNIMO DE ACERTOS
I – A ATIVIDADE DO ASSESSOR DE INVESTIMENTO	12 (doze) questões	6 (seis) acertos
II – LEI Nº 9.613/98; CIRCULAR BACEN 3.978/20; RESOLUÇÃO CVM 050/21 E RESOLUÇÃO CVM 30/21.	4 (quatro) questões	2 (duas) questões
III – ECONOMIA	2 (duas) questões	-
IV – SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	3 (três) questões	-
V – INSTITUIÇÕES E INTERMEDIADORES FINANCEIROS	3 (três) questões	-
VI – ADMINISTRAÇÃO DE RISCO	4 (quatro) questões	-
VII – MERCADO DE CAPITAIS – PRODUTOS – MODALIDADES OPERACIONAIS – LIQUIDAÇÃO	20 (vinte) questões	10 (dez) questões
VIII – FUNDOS DE INVESTIMENTO	4 (quatro) questões	-
IX – OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTO REGULADOS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM	2 (duas) questões	-
X – SECURIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS	1 (uma) questão	-
XI – CLUBES DE INVESTIMENTOS	2 (duas) questões	-
XII – MATEMÁTICA FINANCEIRA – CONCEITOS BÁSICOS	4 (quatro) questões	-
XIII – MERCADO FINANCEIRO – OUTROS PRODUTOS NÃO CLASSIFICADOS COMO VALORES MOBILIÁRIOS – MODALIDADES – OPERACIONAIS – LIQUIDAÇÃO	7 (sete) questões	-
XIV – MERCADOS DERIVATIVOS – PRODUTOS – MODALIDADES OPERACIONAIS – LIQUIDAÇÃO	12 (doze) questões	6 (seis) questões

Parágrafo único: Todas as questões das provas serão elaboradas com base no conteúdo programático das disciplinas atualizadas, publicado neste Regulamento (Anexo1). O candidato não poderá alegar desconhecimento quanto ao conteúdo programático e bibliografia básica deste Exame.

7. DO RESULTADO

Art. 15 A apuração do resultado das provas é de responsabilidade única da ENS.

O candidato terá acesso ao seu desempenho logo após a conclusão da prova, incluindo a exibição das questões não acertadas e a possibilidade de interposição de recurso. O percentual de acertos e erros ficará disponível após a prova.

§ 1º O resultado oficial do Exame só será divulgado, após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos e conclusão da Auditoria da Prova. O Candidato será considerado aprovado somente com o cumprimento dos pré-requisitos e após a divulgação do resultado oficial, com data estabelecida pela ENS.

§ 2º A divulgação do Resultado Oficial será após o término da análise de todos os recursos, conforme Calendário. Para consultar o resultado, acesse o Portal Acadêmico, <https://portalacademico.ens.edu.br/>, informe seu Usuário e Senha, escolha o estabelecimento: Brasil, selecione o ícone “aluno”, em seguida clique em Avaliações.

8. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO EXAME

Art. 16 A Diretoria de Ensino da **ENS** emitirá os certificados de aprovação no Exame, para os candidatos aprovados na forma do artigo 15 acima e que atenderem a todas as disposições deste Regulamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação dos resultados oficiais e/ou da entrega da documentação comprobatória de escolaridade.

Parágrafo único: O candidato que não comprovar todos os requisitos deste artigo não receberá o seu Certificado enquanto não apresentar à **ENS** a documentação exigida.

Art. 17 Para fins de credenciamento e consequente registro perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício da atividade de Assessor de Investimentos, a aprovação obtida no Exame será válida pelo período de 1 (um) ano a contar da divulgação do resultado, ressalvada a hipótese de adesão ao Programa de Educação Continuada (Instrução Normativa CVM 497/2011) disponibilizado pela entidade credenciadora vinculada à CVM, conforme detalhamento no site <https://www.ancord.org.br/certificacao-e-credenciamento/>.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 18 Todo o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelo candidato será realizado pela **ENS** nos estritos limites da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD** (Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018).

Art. 19 Os aderentes ao presente Regulamento autorizam desde já a **ENS** a coletar e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais: nome, números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e de carteira de identidade, dados bancários e de pagamento, endereços físicos e eletrônicos, e número de telefone.

Art. 20 A coleta se dará por meio do preenchimento de formulários eletrônicos ou em papel, e serão processados com a finalidade de viabilizar a realização dos procedimentos inerentes a este Regulamento a segurança da ENS, a cobrança relativa aos valores devidos em razão de serviços prestados, análise de crédito e o atendimento a qualquer outro legítimo interesse não mencionado anteriormente.

Art. 21 Os dados coletados poderão ser compartilhados com fornecedores terceirizados e com entidades reguladoras para fins de operacionalização das atividades previstas neste Regulamento, armazenamento em cloud, bem como para a cobrança de eventuais valores inadimplidos.

Art. 22 O aderente poderá, a qualquer momento, acessar seus dados pessoais tratados pela ENS, com a possibilidade de solicitar, total ou parcialmente, sua correção, atualização, exclusão ou revogação da autorização aqui concedida, mediante comunicação eletrônica para o e-mail

ens.lgpd@ens.edu.br, sendo certo que a revogação da autorização e/ou a solicitação de exclusão poderá inviabilizar a prestação de determinados serviços.

§ 1º A **ENS** manterá os dados armazenados até o eventual requerimento de exclusão.

§ 2º A **ENS** se reserva o direito de manutenção dos dados pessoais mesmo após o requerimento de exclusão ou a revogação do consentimento aqui manifestado para fins de cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, para a perfeita execução das atividades inerentes a este Regulamento, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção de crédito junto à **ENS** ou ainda quando necessário ao atendimento de outro legítimo interesse.

§ 3º Na hipótese de manutenção dos dados, a **ENS** realizará, por medida de segurança e dentro de suas possibilidades, a anonimização ou pseudoanonimização dessas informações.

Art. 23 A **ENS** envidará seus melhores esforços para garantir que os dados pessoais processados sejam armazenados e tratados dentro dos mais elevados padrões de segurança da informação, adotando sistemas de proteção contra invasões e permissões de acessos rígidas aos dados, de modo a evitar vazamentos dos dados cujo tratamento aqui se autoriza.

Art. 24 As demais disposições sobre proteção de dados aplicáveis a este contrato estão na Política de Privacidade da ENS, disponível no site <https://www.ens.edu.br/politica-de-privacidade>

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 A nenhum candidato será permitido alegar desconhecimento deste Regulamento e seus Anexos ou de qualquer outro ato referente ao Exame, assim como da legislação vigente.

Parágrafo Único: Todas as informações relacionadas ao Exame de Certificação para Assessores de Investimentos e Empegados de Instituições Financeiras serão divulgadas no *site* da **ENS** no endereço www.ens.edu.br, clicar em Exames, opção Certificação AAI.

Art. 26 Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da **ENS** e/ou por eventuais Comitês que venham a ser criados, nos termos do Regulamento de Procedimentos da Entidade Credenciadora.

Maria Helena Cardoso Monteiro - Diretora de Ensino Técnico

Rua Senador Dantas, 74 - Térreo, 2ª sobreloja, 3º andar

Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-205

www.ens.edu.br / secretaria@ens.edu.br

Central de Informações: 0800-025-3322

ANEXO 1

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA BÁSICA – BASE NORMATIVA

Normas para estudos:

Resolução CVM 178/23 - Dispõem sobre as atividades de assessor de investimento.

<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol178.html>

Resolução CVM 21/21 - Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários.

<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol021.html>

Resolução CVM 19/21 - Dispõe sobre a atividade de consultoria de valores mobiliários.

<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol019.html>

Resolução CVM 20/21 - Dispõe sobre a atividade de analista de valores mobiliários.

<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol020.html>

Resolução CVM 30/21- Dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente e revoga a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013.

<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol030.html>

Resolução CVM 35/21 - Estabelece normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários.

<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol035.html>

Resolução CVM 36/21 - Estabelece normas e procedimentos para a organização e o funcionamento das corretoras de mercadorias.

<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol036.html>

Resolução CVM 050/21 - Dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP no âmbito do mercado de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019 e a Nota Explicativa à Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019.

<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol050.html>

Resolução CVM 135/22 - Dispõe sobre o funcionamento dos mercados regulamentados de valores mobiliários; a constituição, organização, funcionamento e extinção das entidades administradoras de mercado organizado; a prestação dos serviços referidos no § 4º do art. 2º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e no art. 28 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013; e revoga a Instrução CVM nº 168, 23 de dezembro de 1991, a Instrução CVM nº 283, de 10 de julho de 1998, a Instrução CVM nº 312, de 13 de agosto de 1999, a Instrução CVM nº 330, de 17 de março de 2000, a Instrução CVM nº 461, de 23 de outubro de 2007, a Instrução CVM nº 467, de 10 de abril de 2008, a Instrução CVM nº 468, de 18 de abril de 2008, a Instrução CVM nº 499, de 13 de julho de 2011, a Instrução CVM nº 508, de 19 de outubro de 2011, a Instrução CVM nº 544, de 20 de dezembro de 2013, e a Nota Explicativa CVM nº 24, de 27 de novembro de 1981.

<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol135.html>

Ofício-Circular nº 4/2018-CVM/SMI - Interpretação da SMI sobre obrigações relacionadas às atividades dos Assessores de Investimentos.

<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/smi/oc-smi-0418.html>

Lei nº 9.613/98 - Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9613compilado.htm

Circular BACEN 3.978/20 – Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016

https://normativos.bcb.gov.br/Lists/Normativos/Attachments/50905/Circ_3978_v3_P.pdf

Lei 4.595/64 - Dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4595compilado.htm (compilada)

Lei 6.385/76 - Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6385.htm (compilada)

Resolução CMN 4.434/15 e suas atualizações (consolidada) - Dispõe sobre a constituição, a autorização para funcionamento, o funcionamento, as alterações estatutárias e o cancelamento de autorização para funcionamento das cooperativas de crédito e dá outras providências.

https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/48507/Res_4434_v3_L.pdf

Lei 6.404/76 e suas atualizações (consolidada) - Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm

Resolução CMN 4.222/13 - Dispõe sobre as contribuições a serem pagas pelas instituições associadas, as condições para dispor da garantia especial, os tipos de instituições associadas e o estatuto e o regulamento do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

https://normativos.bcb.gov.br/Lists/Normativos/Attachments/48942/Res_4222_v14_L.pdf

Resolução CVM 163/21 - Dispõe sobre a oferta pública de distribuição de nota promissória e revoga a Instrução CVM nº 566, de 31 de julho de 2015.

<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol163.html>

Lei nº 7.940/89 (Institui a Taxa de Fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários).

Art. 78 da Lei 5172/66 - Código Tributário Nacional – Definição de poder de polícia - (Redação dada pelo Ato Complementar nº 31, de 28.12.1966).

A Atividade do Assessor de Investimento

A atividade do Assessor de Investimento conforme Resolução CVM 178/23; Diferenciação da Atividade de Assessor das atividades de administração análise e consultoria de valores mobiliários; Concessão da autorização para exercício da atividade; Suspensão e Cancelamento da Autorização para Exercício da Atividade; O Contrato de Agenciamento e Remuneração; Práticas Vedadas; e Penalidades.

Conceitos sobre prevenção à lavagem de dinheiro e afins

Conceito de Crime de Lavagem de Dinheiro ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores; Responsabilidades; Ações Preventivas: "Adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente"; Cadastro de Cliente: Informações e Atualizações Cadastrais; PPE (Pessoa Politicamente Exposta); e Acompanhamento das Operações.

Economia

Noções gerais; Índices e Indicadores; Política Monetária, Fiscal, Cambial e de Rendas; Conceitos e Objetivos.

Sistema Financeiro Nacional

Composição e Regulação Governamental: CMN - Conselho Monetário Nacional, BACEN - Banco Central do Brasil, Tesouro Nacional, CVM - Comissão de Valores Mobiliários, CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados, CNPC - Conselho Nacional de Previdência Complementar. Finalidade, Competência e Poder de Política; Entidades de Apoio, de Serviços e Autorregulação: B3 - BSM – Supervisão de Mercado; SPB – Sistema de Pagamentos Brasileiro – Função e Característica.

Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/spb>

Composição e Segmentos do Sistema Financeiro Nacional

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/sfn>

BM&FBovespa Supervisão de Mercados - BSM

<https://www.bsmsupervisao.com.br/assets/file/leis-normas-regras/BSM-Estatuto-Social.pdf>

Instituições e Intermediadores Financeiros

Instituições Financeiras; Conceituação e Classificação: Bancos Comerciais, Bancos de Investimentos, Bancos Múltiplos com Carteira de Investimentos, Bancos Múltiplos sem Carteira de Investimentos, Caixa Econômica Federal, BNDES, Cooperativas de Crédito, Crédito Imobiliário, Financeiras, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Corretoras de Mercadorias, Corretoras de Câmbio e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários; Assessor de Investimentos, Empregados das Instituições Financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil: Resolução CMN nº 2.838, Resolução CMN nº 3.158 e Resolução CVM nº 178 de 14 de fevereiro de 2023; Mercados Regulamentados de Valores Mobiliários: Mercados Organizados de Ações, Derivativos e Balcão; Bolsas Internacionais.

Administração de Risco

Conceito e tipos de risco: Mercado, Crédito, Liquidez e Operacional; Diversificação de Carteiras: Teorias e Princípios; Risco Sistemático e Não Sistemático; Conceito e Características do VAR; Conceito e Características do *Duration*; Conceito e Características de Limite de Oscilação; Conceito e Características dos Túneis de Negociação; Atividades e Modelo de Liquidação e Compensação da *Clearing*.

Mercado de Capitais – Produtos – Modalidades Operacionais – Liquidação

Mercado Primário: Ofertas Públicas de Ações e outros ativos; Mercado Secundário; Principais Ativos de Emissão das Companhias: Ações, Debêntures, Commercial Papers, Bônus; Governança Corporativa: Segmentos Especiais de Listagem; Mercados à Vista: Índices Bursáteis; Mercados a Termo/Futuro/de Opções; Aspectos Tributários; Mercado Internacional: ADR's. GDR's. BDR's; Liquidação de Operações no Segmento BOVESPA; Clearing: Custódia de Títulos; Banco de Títulos – BTC; Regulamento Operacional do Segmento BOVESPA – Conceitos: Ativos/Produtos Negociáveis, Procedimentos e Prazos de Liquidação, Ativos Aceitos como Garantia, Inadimplências/Falhas, Margem de Garantia, Procedimentos e Impactos dos Proventos, Horários de Negociação (After Market e Call de Abertura e Fechamento), Tipos de Ordens e de Ofertas, Book Entry, Leilões (Definições, Características, Tipos, Procedimentos e Regras).

B3 (BM&FBOVESPA) Guia de Debentures

<https://bvmf.bmfbovespa.com.br/pt-br/renda-fixa/download/Guia-de-Debentures-Emissor.pdf>

Fundos de Investimentos

Histórico; Instrução CVM nº 555/2014 e respectivas atualizações; Classes: Curto Prazo, Referenciado, Renda Fixa, Multimercado, Ações, Cambial, Dívida Externa e FICs (Fundos de Investimento em Cotas); Aspectos Operacionais: Taxas de Administração, de Performance, de Ingresso e de Saída; Políticas de Investimentos: Definição, Gestão Ativa e Passiva, Instrumentos de Divulgação das Políticas de Investimento; Aspectos Tributários.

Outros Fundos de Investimento Regulados pela Comissão de Valores Mobiliários-CVM

Índice com cotas negociadas em mercado secundário; Imobiliário; Investimento em Empresas Emergentes; Investimento em Participações; Investimento em Direitos Creditórios.

Securitização de Recebíveis

Clubes de Investimentos

Definição e Regulamentos - Instruções CVM nº 494 e nº 495/11; Aspectos Operacionais; Gestão; Aspectos Tributários.

Matemática Financeira – Conceitos Básicos

Regime de Capitalização: Simples e Compostos; Equivalência de Taxas; Definição de Taxas de Desconto: Comercial e Bancário; Taxa Over: Definição e Características; Fluxo de Caixa: Definição, Tipo, Características e Aplicações; Valor Presente Líquido – VPL: Definição e Cálculo; Taxa Interna de Retorno: Definição e Cálculo; Valor de Recompra.

Mercado Financeiro – Outros produtos não classificados como valores mobiliários – Modalidades - Operacionais – Liquidação

Títulos de Renda Fixa: a) Títulos Públicos Federais, Estaduais e Municipais - Tesouro IPCA (NTN – B Principal); Tesouro Prefixado (LTN); Tesouro Selic (LFT); b) Liquidação de Títulos Públicos na B 3; c) Títulos Privados - CDB (Certificado de Depósito Bancário); RDB (Recibo do Depósito Bancário); LC (Letra de Câmbio); CDI (Certificado de Depósito Interfinanceiro); LCI (Letra de Crédito Imobiliário); LH (Letra Hipotecária); LF (Letra Financeira). Câmbio: Liquidação de Câmbio e Aspectos Tributários.

Mercados Derivativos – Produtos – Modalidades Operacionais – Liquidação

Conceituação dos Derivativos; Mecânica Operacional dos Mercados Futuros, a Termo, de Opções e de Swaps; Regulamento Operacional do Segmento BM&F – Conceitos; Horário de Negociação: After Hours e Call de Abertura e Fechamento; Tipos de Ordens e de Ofertas; Contratos Negociados e Posições em Aberto; As Principais Especificações dos Contratos; Ajuste Diário e Margem de Garantia: formação dos preços futuros, liquidação das operações com derivativos; derivativos agropecuários, indicadores agropecuários, operações Ex-Pit, repasse de negócios e derivativos financeiros; Mercado Futuro de Taxa de Juros; Mercado Futuro de Câmbio; Mercado Futuro de Índices: aspectos tributários.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ASSAF, A. Mercado financeiro. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

BERGER, Paulo. L. Mercado de Renda Fixa no Brasil: Ênfase em Títulos Públicos. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Interciência, 2015.

FORTUNA, E. Mercado Financeiro: produtos e serviços. 20. ed. Rio de Janeiro: Qualitymark Editora, 2015.

MARINS, A. Mercados Derivativos e Análise de Risco. Volume 1. 2. ed. Rio de Janeiro: MAS Editora, 2009.

MARINS, A. Mercados Derivativos e Análise de Risco. Volume 2. 2 ed. Rio de Janeiro: MAS Editora 2009.

ROSS, Stephen A., WESTERFIELD, Randolph W. Administração Financeira. Corporate Finance. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

Resolução CVM nº 178 de 14 de fevereiro de 2023, relativas à atividade de Assessor de Investimentos.

JORION, Philippe. Value at Risk; a fonte de referência para a gestão do risco. 2. São Paulo. Bolsa de Mercadorias & Futuros, 2003.

VARGAS, George, DUARTE, Antonio. Gestão de risco no Brasil. Bolsa de Mercadorias & Futuros, 2003.

DAMODARAN, Aswath. Avaliação de Empresas. 2. ed. 2007.

SECURATO, José Roberto. Decisões Financeiras em Condições de Risco. São Paulo: Atlas 2ª ed. 2007. et al. Crédito -Análise e Avaliação do Risco: pessoas físicas e jurídicas. São Paulo:2002. et al. Cálculo Financeiro das Tesourarias: bancos e empresas. 2. ed. São Paulo:2003.

CASAGRANDE NETO, H., SOUSA, L.A., ROSSI, M.C. Abertura do capital de empresas no Brasil: um enfoque prático. 3. ed., São Paulo: Atlas, 2000.

HULL, J. C. Introdução aos mercados futuros e de opções. 2. ed. São Paulo: Cultura Editores Associados BM&F, 2002. SILVA NETO, L. de Araújo, TAGLIAVINI, M. Opções: do tradicional ao exótico. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1996.

SITES PARA CONSULTA

Banco Central do Brasil - www.bcb.gov.br

Comissão de Valores Mobiliários – www.cvm.gov.br

BM&FBovespa S/A - www.bmfbovespa.com.br

Portal do Investidor - www.portaldoinvestidor.gov.br

ANEXO 2

REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS ONLINE

1. DA APLICABILIDADE DO REGULAMENTO

Art. 1º - O presente Regulamento dispõe sobre as regras aplicáveis à realização de provas na modalidade online, com monitoramento remoto, nos cursos/exames ministrados pela ENS.

§ 1º O monitoramento do candidato será feito pelo sistema de Inteligência Artificial (I.A.), no qual a imagem, som do candidato e o compartilhamento da tela da prova que está sendo executada no equipamento utilizado (notebook ou desktop) serão gravados durante a execução da prova, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone ativo com volume do som audível), simultaneamente.

§ 2º A tecnologia da I.A. baseada em monitoramento remoto gera um Índice de Credibilidade, o qual prevê a integridade do Candidato enquanto realiza a prova. Esse índice é gerado de acordo com as sinalizações suspeitas de descumprimento do estabelecido no presente Regulamento, capturadas durante a execução da prova.

§ 3º Além do monitoramento baseado em Inteligência Artificial, a realização da prova também poderá contar com Fiscais que farão o acompanhamento remoto e ao vivo da prova.

2. DA PROVA

Art. 2º - As provas serão realizadas por meio da plataforma virtual de provas da ENS, disponível no link <https://provas.ens.edu.br/>.

§ 1º A realização das provas ocorrerá nas datas e horários divulgados pela ENS, conforme previsto no calendário do exame, de forma simultânea para todos os alunos/candidatos inscritos na disciplina/exame a que se refere a prova.

§ 2º Durante todo o período de realização da prova, os candidatos serão monitorados remotamente, para verificação do cumprimento das disposições do presente Regulamento.

§ 3º Os candidatos deverão acessar a plataforma virtual de provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, e deverão permanecer conectados até a conclusão da avaliação, portando documento de identificação original válido, recente e com foto. É obrigatório o porte de documento de identificação válido para realizar a prova. O candidato que não apresentar um dos documentos aceitos, conforme descritos abaixo, será impedido de realizar a prova, sem direito a retorno ou reposição. Para fins de identificação, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG)
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- d) Passaporte
- e) Carteira de identidade profissional
- f) Carteira funcional emitida por órgãos públicos

SEDE RIO DE JANEIRO

Rua Senador Dantas, 74 - Térreo, 2º, 3º, 4º andares / Centro - Rio de Janeiro / RJ - 20031-205

SEDE SÃO PAULO

Rua Libero Badaró, 293 - 27º andar, Sala D / Centro - São Paulo / SP - 01009-000

0800 025 3322

secretaria@ens.edu.br
ens.edu.br

- g) Documento de identificação militar
- h) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)
- i) Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE)
- j) Em caso de roubo/furto do documento, o candidato deverá enviar cópia do boletim de ocorrência com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência a data da prova para o e-mail provaonline@ens.edu.br para análise da Coordenação da prova.

§ 4º O candidato deve se vestir adequadamente para a realização da prova, sendo passível de desclassificação o aluno que fizer a prova vestido inadequadamente (sem camisa ou apenas de roupas íntimas, por exemplo). É proibido usar gorro/touca, casaco com capuz, boné ou qualquer acessório ou vestimenta que dificulte a identificação facial do aluno/candidato.

§ 5º Para que o candidato ingresse no ambiente de realização da prova, será necessário ativar o monitoramento remoto, capturar a imagem do seu rosto e do seu documento de identificação original em meio físico (papel), válido e com foto recente (frente com foto) de forma visível, conforme especificado no item § 3º deste regulamento.

§ 6º Caso não seja possível realizar a ativação do monitoramento remoto, o candidato será desclassificado, sem direito a nova prova.

§ 7º Após entrada na prova, o candidato deverá, antes de clicar em “COMEÇAR PROVA” ou equivalente, ler atentamente as instruções e regras da página inicial, sendo certo que:

- a) É proibido ler as instruções e/ou as questões da prova em voz alta;
- b) É responsabilidade do aluno iniciar a avaliação dentro do horário limite, previamente, estabelecido;
- c) O sistema de provas não enviará alertas caso a prova não seja iniciada;
- d) Não será necessária a liberação do fiscal de prova para iniciá-la.

§ 8º Os alunos/candidatos deverão manter-se em silêncio absoluto, em local bem iluminado para captura da imagem nítida do rosto do candidato e sem a presença de outras pessoas no ambiente, mantendo as câmeras ligadas e sem obstruções durante todo o período de realização da prova. O rosto dos alunos/candidatos deve ficar de frente para a câmera e totalmente visível durante a prova. O microfone deverá estar configurado em modo ativo e com volume audível, de modo que o som da voz do aluno e do ambiente esteja plenamente audível e claro durante toda a realização prova.

§ 9º É de responsabilidade do candidato realizar a prova com o volume do microfone audível, sendo certo que o sistema de provas não dará nenhum alerta caso o volume do microfone seja desativado ou reduzido durante sua execução. O não cumprimento deste requisito ocasionará anulação da prova.

§ 10º A qualquer momento, o fiscal poderá advertir, intervir, e/ou requisitar que o candidato mostre, através da solicitação do giro 360º, o local onde a prova está sendo realizada, para garantir que está em ambiente de acordo com as regras estabelecidas no presente regulamento. O não cumprimento por parte do candidato acarretará anulação da prova durante sua realização ou no processo de auditoria de provas.

§ 11º A comunicação entre a ENS e o candidato durante a realização da prova será pelo chat disponível na plataforma de prova. O candidato deverá permanecer atento às instruções de procedimentos antes da prova, observando-os durante todo o período de sua realização.

§ 12º As imagens e áudio captados pela câmera e microfone do equipamento utilizado pelo candidato serão gravados desde o acesso à plataforma virtual até o momento de finalização da prova. Esses dados serão armazenados para procedimento de auditoria, de análise de eventuais recursos e garantia dos resultados das provas. Ressaltamos que as evidências da auditoria de som, imagem e logs são únicos e exclusivos de acesso da ENS.

§ 13º O tempo de prova será controlado através de um cronômetro virtual, disponível na tela da página da prova, que encerrará a aplicação da prova quando o tempo limite for atingido.

§ 14º É de responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova, sendo certo que o sistema de provas não dará um alerta quando o prazo estiver se esgotando.

§ 15º A prova será encerrada automaticamente ao fim do tempo, salvando todas as questões respondidas, exceto para os casos de oscilação e/ ou desconexão da internet do candidato/aluno, onde o sistema poderá não registrar as ações, visto que é necessário internet estável durante todo o tempo de realização da prova.

§ 16º Não são permitidos atos de digitação durante a execução da prova, com exceção de interações, via chat, com o fiscal.

Art. 3º - As provas serão constituídas de questões múltipla-escolha. Para cada uma das questões, são apresentadas 4 (quatro) alternativas de resposta classificadas com as letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas 1 (uma) será considerada como a alternativa de resposta correta.

§ 1º Na tela das questões da Disciplina Matemática Financeira, será disponibilizado emulador da calculadora financeira HP12C Gold, caso seja de interesse do candidato utilizá-la. A calculadora estará acessível antes da lista das alternativas de resposta no link "Abrir Calculadora Financeira". É de inteira responsabilidade do candidato o necessário conhecimento prévio para uso da calculadora Financeira HP12C.

§ 2º Única e exclusivamente nas questões de matemática, será permitida a utilização de 1 (uma) folha de rascunho, em branco e sem pautas.

§ 3º É de inteira responsabilidade do candidato conferir a marcação de suas respostas das questões antes de concluir a prova. Não será possível concluir a prova antes de finalizar todas as questões.

§ 4º Não será concedida a opção de alterar qualquer marcação de resposta após a conclusão/encerramento da prova.

3. DOS REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE

Art. 4º - Para a realização das provas, o candidato deverá ter à sua disposição um computador desktop ou notebook com acesso à internet, e com a configuração mínima abaixo:

- a) Windows 8 ou superior (Firefox ou Chrome);

- b) Mac OS 10.10 ou superior (Firefox ou Chrome);
- c) Browsers e versões mínimas suportadas: Chrome (versão atualizada); e Firefox (versão atualizada);
- d) Webcam posicionada em frente ao candidato e microfone (ambos funcionando perfeitamente);
- e) Conexão de internet: 100 megas ou superior.

§ 1º O sistema de provas é acessado 100% via web. O acesso se dará através de um navegador padrão (Google Chrome versão atualizada; e Firefox versão atualizada).

§ 2º O candidato deverá utilizar apenas 1 (uma) tela no equipamento, sendo vedada a utilização de equipamento de projeção ou 2ª tela.

§ 3º Não será permitido realizar a prova em dispositivos mobiles (celular e tablet) ou usar a câmera do celular como Webcam.

Art. 5º - Em até 2 (dois) dias antes da realização da prova, o candidato deverá executar em seu computador o teste de compatibilidade com o sistema de provas da ENS.

§ 1º O teste consiste em validar se o equipamento do candidato possui todas as configurações necessárias para realização da prova com monitoramento remoto.

§ 2º Será enviado um link para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, através do remetente: **ENS** - Plataforma de avaliação app@fabricadeprovas.com.br, com as instruções de como efetuar o teste de compatibilidade e as orientações de como acessar a prova na data programada, conforme previsto no calendário do exame.

§ 3º É de inteira responsabilidade do candidato a compatibilidade do equipamento utilizado para a realização da prova no sistema de monitoramento e no sistema de provas da ENS.

Art. 6º - O candidato deverá permanecer conectado à internet durante todo o período de realização da prova.

§ 1º A prova é gravada automaticamente, inclusive em caso de oscilações de energia, internet, desconexões e/ou falta de energia. As oscilações de energia, internet, desconexões e/ou falta de eletricidade podem gerar falta de comunicação e/ou envio de dados com o sistema de provas e/ou monitoramento resultando na anulação automática da prova.

§ 2º Quaisquer atividades suspeitas serão analisadas e, constatado o descumprimento de quaisquer das disposições deste Regulamento, o candidato está sujeito às penalidades aqui previstas.

Art. 7º - A **ENS** não se responsabiliza pela intermitência ou demais problemas na conexão do candidato à internet durante a prova, tampouco pela disponibilidade ou funcionamento do equipamento utilizado pelo candidato para a realização das provas.

Art. 8º - A **ENS** recomenda ao candidato que tenha, antes de iniciar a prova, um plano de contingência preparado para os casos de falta ou oscilação de energia ou de conexão com a internet, conforme necessidade e sua própria estrutura de recursos.

Parágrafo Único: Alguns cuidados são essenciais para prevenir transtornos relacionados à falta de energia elétrica ou de conexão com a internet durante a realização da prova, tais como:

- Notebook completamente carregado, para o caso de queda de energia.
- Estabilidade/qualidade de sua operadora de internet.
- Suficiência de plano de dados para o dia da prova.
- Um aparelho móvel (4G), exceto celular, para rotear a internet, caso haja falha da banda larga.
- Preferência ao uso de cabo de rede no lugar do Wifi.
- Posicionar-se próximo ao modem, no caso de usar o Wifi.

4. - DA CONDUITA DO CANDIDATO

Art. 9º – Para a realização das provas online, o candidato deverá:

- a) Estar em um local silencioso, bem iluminado e posicionado contra a luz para que sua imagem seja capturada de forma nítida, e sem a presença de outras pessoas no ambiente;
- b) Abster-se de ler em voz alta as questões da prova;
- c) Manter-se em silêncio durante toda a execução da prova;
- d) Desativar proteção de tela e todas as notificações, inclusive as notificações do antivírus e firewall.
- e) Desativar o bloqueador de pop-ups de seu navegador;
- f) Permanecer com sua webcam e microfone, com volume audível, ligados durante toda a prova - a webcam deve ser ajustada de frente, de forma que o rosto esteja plenamente visível e centralizado no foco da câmera durante toda a execução da prova;
- g) Apresentar documento de identificação com foto recente. No início da prova será solicitado ao candidato que capture a imagem do seu rosto e do seu documento de identificação físico, válido e recente (frente com foto), conforme documentos aceitos especificados no item § 3º deste regulamento, de forma próxima da câmera.

Art. 10º – Durante a realização da prova, é VEDADO ao aluno/candidato:

- a) Minimizar o aplicativo de realização da prova e/ou acessar e/ou manter aberto outros aplicativos no equipamento;
- b) Comunicar-se com outra pessoa, por qualquer meio;
- c) Utilizar livros, apostilas ou qualquer material acadêmico;
- d) Utilizar os botões (Voltar ou Avançar) do browser para navegar entre as questões da prova – Use apenas os botões do sistema de prova "Próxima questão" e/ou "Questão Anterior" para navegar entre as questões.
- e) Manter próximo de si e/ou utilizar aparelho celular, relógio de qualquer espécie ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico, ligados ou desligados.
- f) Utilizar calculadora física.
- g) Fechar a janela de compartilhamento de tela do sistema de monitoramento;
- h) Capturar imagem, fotografar, filmar ou registrar por qualquer meio o conteúdo da prova;
- i) Fumar, usar boné, gorro/touca, casaco com capuz, fones de ouvido ou headset, máscara, assim como estar sem camisa ou em trajes íntimos.
- j) Ausentar-se do ambiente de realização da prova ou sair do ângulo da webcam de seu computador;

- k) Realizar a prova com o Notebook apoiado em superfícies não estáveis, como: almofadas, no colo, rede, cadeira de balanço, cama, sofá, entre outras;
- l) Interromper/Obstruir o vídeo e/ou o áudio durante a realização da prova;
- m) Mudar o foco da webcam e/ou mudar foco da prova/tela;
- n) Realizar digitação durante a execução da prova, com exceção de interações, via chat, com o fiscal.
- o) Impedir a visualização do rosto do candidato durante a realização da prova;
- p) Manter qualquer aplicativo aberto durante a execução da prova, com exceção dos sistemas de prova e de monitoramento remoto, sendo uma janela aberta para cada sistema;
- q) Utilizar-se de terceiro para realização da prova em seu lugar – possibilidade de denúncia às autoridades para averiguação de possível crime de falsa identidade (art. 307 do Código Penal Brasileiro).

§ 1º Mesmo após a realização da prova, é vedado ao candidato compartilhar registros do conteúdo da prova por qualquer meio de comunicação, ainda que gravados por terceiros.

§ 2º Antes, durante e após a realização da prova, o candidato deverá adotar uma conduta ética com relação à avaliação, sendo-lhe vedadas, a título meramente exemplificativo, as seguintes condutas:

- a) Participar de troca de mensagens sobre as questões cobradas pela prova no mesmo dia de sua realização;
- b) Atuar, de qualquer forma e por qualquer meio, para a fraude à lisura da avaliação;
- c) Contribuir ou auxiliar, de qualquer forma e por qualquer meio, para a fraude à lisura da avaliação cometida por terceiros.

§ 3º Os desvios éticos aqui elencados e outros que, a critério da ENS, forem assim considerados poderão ser punidos na forma deste Regulamento com a anulação da respectiva prova.

Art. 11º - É de inteira responsabilidade do candidato manter seu rosto detectável pela webcam de seu computador ao longo de todo o período de prova. A não detecção do rosto do candidato em qualquer momento de prova poderá implicar em anulação da prova.

5. DO PROCEDIMENTO DE AUDITORIA

Art. 12º – Toda a realização da prova será gravada e passará por um processo de auditoria posterior para verificação do cumprimento dos termos do presente Regulamento, por meio da análise do comportamento do candidato durante a prova, atestado por relatório de índice de credibilidade e imagens/sons capturados durante sua realização.

§ 1º Ao final do processo, caso o candidato tenha prova anulada, poderá abrir recurso para verificação de auditoria. Somente os recursos apresentados em conformidade com o estabelecido neste artigo serão analisados pela Coordenação de Provas, sendo a decisão de Recursos Deferido ou Indeferido comunicada ao candidato em até 12 horas antes do Resultado Oficial do Exame, previsto no Regulamento. O aluno receberá notificação oficial da ENS, por e-mail, com os resultados da análise.

§ 2º As imagens e sons gravados serão utilizados, quando necessário, somente para análise de comportamento do candidato durante a realização da prova.

Art. 13º – Caso seja verificado o descumprimento do presente Regulamento no processo de auditoria, o candidato terá sua anulação de prova mantida, sem que lhe seja concedida outra oportunidade de realização ou compensação de qualquer espécie.

§1º Caso o candidato tenha a sua anulação de prova removida, lhe será facultada a possibilidade de um único reagendamento de data para realização do Exame que deverá ser solicitado, via Requerimento, no Portal Acadêmico: <https://portalacademico.ens.edu.br/>

§ 2º Além do disposto no caput deste artigo, terá a sua prova anulada, o candidato que, especialmente:

- a) Perder o contato visual com a câmera durante a prova por mais de 3 (três) vezes ou tempo superior a 30 (trinta) segundos;
- b) Interromper o vídeo e/ou o áudio durante a execução da prova;
- c) Interromper o compartilhamento do sistema de monitoramento;
- d) Utilizar materiais e/ou outros objetos não permitidos;
- e) Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico, como, por exemplo: celular, relógio digital, mp3, tablet ou similar, mesmo que desligados;
- f) Interagir com uma outra pessoa ou com algum recurso durante a execução da prova;
- g) Ausentar-se da prova ou sair do ângulo da câmera onde está realizando a prova.

6. DAS PENALIDADES

Art. 14º – O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste Regulamento, apurada durante a realização da prova ou em processo de auditoria posterior, sujeitará o candidato à ANULAÇÃO de sua prova, sem que lhe seja concedida outra oportunidade de realização ou compensação de qualquer espécie.

Parágrafo Único: Candidato terá sua prova ANULADA automaticamente, se:

- a) Clicar fora ou sair da página da realização da prova por mais de 30 (trinta) segundos;
- b) Clicar fora ou sair da página da prova por mais de 2 (duas) vezes;
- c) Clicar para fechar a janela do sistema de monitoramento remoto; ou
- d) Clicar para interromper o compartilhamento de tela do sistema de monitoramento remoto.
- e) Clicar nos botões de voltar e/ou Avançar do navegador.
- f) Não acatar as orientações do fiscal, quando necessário.
- g) Se comportar de forma desrespeitosa e/ou inconveniente durante a realização da prova.
- h) Uso de aplicativo de conexão remota, videoconferência ou compartilhamento de tela de qualquer espécie.

7. DO RECURSO CONTRA A ANULAÇÃO DA PROVA

Art. 15º – Caso o candidato não concorde com a anulação de sua prova, ser-lhe-á facultada a apresentação de recurso à Coordenação de Provas.

§ 1º Será admitido 1 (um) único recurso por aluno/candidato, devidamente fundamentado, que deverá ser digitado no formulário específico disponível no site da **ENS** em: <https://ens.edu.br/central-de-downloads>, opção “Formulário para recurso contra anulação de prova”

§ 2º O prazo para apresentação dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, contadas a partir da data de realização da prova ou do conhecimento da anulação.

§ 3º Para a análise do recurso, o candidato deverá preencher o formulário supracitado e enviar e-mail para provaonline@ens.edu.br

§ 4º A decisão de Recurso Deferido ou Recurso Indeferido será comunicada o candidato do curso/exame dentro do prazo de até 7 (sete) dias úteis, via e-mail.

§ 5º A decisão da Coordenação de Provas é irrecorrível, não admitindo apelação.

§ 6º Não serão admitidos, pela Coordenação de Provas os recursos:

- a) que não atendam às especificações formais do formulário, mencionado no § 1º deste artigo neste Regulamento;
- b) apresentados fora do prazo regulamentar; e
- c) com rasuras ou sem assinatura de próprio punho.

8. DO RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA

Art. 16º – Será facultado o candidato a apresentação de 1 (um) único recurso por questão da prova nas quais suas respostas não coincidirem com o gabarito oficial.

§ 1º Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados pelo candidato por meio da própria plataforma virtual de provas da ENS, logo após a conclusão da prova.

§ 2º Interposição de recursos ocorrerá, imediatamente, após a conclusão do exame, com um tempo máximo de 60 minutos totais para visualização e registro da argumentação.

- a) O cronômetro começará a contar o tempo a partir do início da vista de questões/interposição de recurso.
- b) Não serão aceitos, em hipótese alguma, recurso ou vista de questão por outros meios que não a plataforma de provas.
- c) O candidato terá o prazo de 60 (sessenta) minutos totais, para apresentar os eventuais argumentos das questões não acertadas.

§ 3º A decisão de Recurso Deferido ou Indeferido será comunicada por e-mail. O e-mail será enviado automaticamente pela plataforma de prova para o e-mail do candidato cadastrado na ENS. O prazo de resposta ao recurso será divulgado na data estipulada, conforme previsto no calendário do exame.

§ 4º A interposição de recurso será monitorada em tempo real por fiscal ao vivo.

§ 5º Não será permitido utilizar livros, apostilas ou qualquer material acadêmico.

§ 6º A **ENS** anulará questões quando a Banca Examinadora constatar erro de formulação ou inexistência de resposta correta. Eventual erro de formatação só acarretará anulação de questão se comprometer a sua compreensão e resolução.

§ 7º Na hipótese de anulação de uma questão, a **ENS** atribuindo a pontuação correspondente a todos os candidatos que tiveram a questão em sua prova.

§ 8º A decisão do recurso é irrecorrível, não admitindo apelação.

Art.17º A divulgação do resultado oficial ocorrerá após a análise de todos os recursos, conforme o calendário do exame.

Parágrafo único: Para preservar o banco de questões, a **ENS** não fornecerá exemplares das provas nem divulgará os gabaritos. Após a divulgação do resultado oficial, a **ENS** disponibilizará ao aluno seu percentual de acertos e erros na prova.

ANEXO 3

REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL

1. DA APLICABILIDADE DO REGULAMENTO

Art. 1º - O presente Regulamento dispõe sobre as regras aplicáveis à realização de provas na modalidade presencial, com monitoramento remoto, nos cursos/exames ministrados pela ENS.

§ 1º O monitoramento do candidato será feito pelo sistema de Inteligência Artificial (I.A.), no qual a imagem, som do candidato e o compartilhamento da tela da prova que está sendo executada no equipamento utilizado serão gravados durante a execução da prova, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone ativo com volume do som audível), simultaneamente.

§ 2º A tecnologia da I.A. baseada em monitoramento remoto gera um Índice de Credibilidade, o qual prevê a integridade do Candidato enquanto realiza a prova. Esse índice é gerado de acordo com as sinalizações suspeitas de descumprimento do estabelecido no presente Regulamento, capturadas durante a execução da prova.

§ 3º Além do monitoramento baseado em Inteligência Artificial, a realização da prova também poderá contar com Fiscais que farão o acompanhamento presencial

2. DA PROVA

Art. 2º - O candidato deverá estar no local da prova com, no mínimo, 1 hora antecedência em relação ao horário marcado para seu início. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada no local de realização da prova após o horário estabelecido, às 17h, horário de Brasília.

§ 1º O candidato deverá comparecer para a realização da prova portando um documento de identificação com foto recente

§ 2º O documento deve estar em boas condições, permitindo a identificação clara do candidato.

§ 3º Em caso de perda, roubo ou furto do documento, será necessário apresentar um boletim de ocorrência emitido há, no máximo, 30 dias, acompanhado de outro documento oficial com foto.

§ 4º Será fornecida uma folha de rascunho para anotações, que não será considerada na avaliação e deverá ser devolvida ao fiscal ao término da prova.

§ 5º A plataforma disponibilizará uma calculadora HP12C para uso durante o exame.

§ 6º Não será permitido o empréstimo de qualquer equipamento entre candidatos.

Art. 3º - As provas serão realizadas por meio da plataforma virtual de provas da ENS.

§ 1º A realização das provas ocorrerá nas datas e horários divulgados pela ENS, conforme previsto no calendário do exame, de forma simultânea para todos os candidatos inscritos no exame a que se refere a prova.

§ 2º Durante todo o período de realização da prova, os candidatos serão monitorados remotamente, para verificação do cumprimento das disposições do presente Regulamento, e acompanhados por fiscais presenciais.

§ 3º Os candidatos deverão acessar a plataforma virtual de provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, e deverão permanecer conectados até a conclusão da avaliação, portando documento de identificação original válido, recente e com foto. É obrigatório o porte de documento de identificação válido para realizar a prova. O candidato que não apresentar um dos documentos aceitos, conforme descritos abaixo, será impedido de realizar a prova, sem direito a retorno ou reposição. Para fins de identificação, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG)
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- d) Passaporte
- e) Carteira de identidade profissional
- f) Carteira funcional emitida por órgãos públicos
- g) Documento de identificação militar
- h) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)
- i) Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE)
- j) Em caso de roubo/furto do documento, o candidato deverá enviar cópia do boletim de ocorrência com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência a data da prova para o e-mail provaonline@ens.edu.br para análise da Coordenação da prova.

§ 4º O candidato deve se vestir adequadamente para a realização da prova, sendo passível de desclassificação o candidato que fizer a prova vestido inadequadamente (sem camisa ou apenas de roupas íntimas, por exemplo). É proibido usar gorro/touca, casaco com capuz, boné ou qualquer acessório ou vestimenta que dificulte a identificação facial do aluno/candidato.

§ 5º Para que o candidato ingresse no ambiente de realização da prova, será necessário ativar o monitoramento remoto, capturar a imagem do seu rosto e do seu documento de identificação original em meio físico (papel), válido e com foto recente (frente com foto) de forma visível, conforme especificado no item § 3º deste regulamento.

§ 6º Após entrada na prova, o candidato deverá, antes de clicar em “COMEÇAR PROVA” ou equivalente, ler atentamente as instruções e regras da página inicial, sendo certo que:

- a) É proibido ler as instruções e/ou as questões da prova em voz alta;
- b) É responsabilidade do candidato iniciar a avaliação dentro do horário limite, previamente, estabelecido;
- c) O sistema de provas não enviará alertas caso a prova não seja iniciada;

§ 7º Os candidatos deverão manter-se em silêncio absoluto, mantendo as câmeras ligadas e sem obstruções durante todo o período de realização da prova. O rosto dos candidatos deve ficar de frente para a câmera e totalmente visível durante a prova.

§ 8º A comunicação entre a ENS e o candidato durante a realização da prova será realizada com o fiscal presencial. O candidato deverá permanecer atento às instruções de procedimentos antes da prova, observando-os durante todo o período de sua realização.

§ 9º As imagens e áudio captados pela câmera e microfone do equipamento utilizado pelo candidato serão gravados desde o acesso à plataforma virtual até o momento de finalização da prova. Esses dados serão armazenados para procedimento de auditoria, de análise de eventuais recursos e garantia dos resultados das provas. Ressaltamos que as evidências da auditoria de som, imagem e logs são únicos e exclusivos de acesso da ENS.

§ 10º O tempo de prova será controlado através de um cronômetro virtual, disponível na tela da página da prova, que encerrará a aplicação da prova quando o tempo limite for atingido.

§ 11º É de responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova, sendo certo que o sistema de provas não dará um alerta quando o prazo estiver se esgotando.

§ 12º A prova será encerrada automaticamente ao fim do tempo, salvando todas as questões respondidas.

§ 13º Não são permitidos atos de digitação durante a execução da prova, com exceção de interações, via chat, com o fiscal.

Art. 4º - As provas serão constituídas de questões múltipla-escolha. Para cada uma das questões, são apresentadas 4 (quatro) alternativas de resposta classificadas com as letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas 1 (uma) será considerada como a alternativa de resposta correta.

§ 1º Na tela das questões da Disciplina Matemática Financeira, será disponibilizado emulador da calculadora financeira HP12C Gold, caso seja de interesse do candidato utilizá-la. A calculadora estará acessível antes da lista das alternativas de resposta no link "Abrir Calculadora Financeira". É de inteira responsabilidade do candidato o necessário conhecimento prévio para uso da calculadora Financeira HP12C.

§ 2º Única e exclusivamente nas questões de matemática, será disponibilizada pela ENS, 1 (uma) folha de rascunho, em branco e sem pautas.

§ 3º É de inteira responsabilidade do candidato conferir a marcação de suas respostas das questões antes de concluir a prova. Não será possível concluir a prova antes de finalizar todas as questões.

§ 4º Não será concedida a opção de alterar qualquer marcação de resposta após a conclusão/encerramento da prova.

3. DA CONDUTA DO CANDIDATO E PENALIDADES:

Art. 5º O candidato será eliminado do Exame de Certificação:

- a) Chegar após o horário estabelecido, visto que, não será concedido, em hipótese alguma, tolerância;
- b) Não comparecer à prova e não apresentar justificativa dentro do prazo estipulado;
- c) Não apresentar um documento de identificação válido;
- d) Se ausentar da sala sem acompanhamento do fiscal;
- e) Comunicar-se com outro candidato ou utilizar materiais não permitidos;
- f) Utilizar qualquer equipamento eletrônico de comunicação, como celulares, fones de ouvido, relógios inteligentes, entre outros;
- g) Realizar anotações não autorizadas durante a prova;

- h) Portar armas de qualquer tipo;
- i) Utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
- j) Não devolver integralmente o material recebido;
- k) Descumprir as instruções do fiscal ou perturbe a ordem no local da prova.
- l) Todos os aparelhos eletrônicos devem ser desligados e mantidos longe do alcance do candidato durante a prova
- m) A instituição organizadora não se responsabiliza por perda, extravio ou danos a documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local da prova;
- n) Não haverá prorrogação do tempo da prova em caso de afastamento do candidato da sala;
- o) for surpreendido com “cola” ou em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma com outro candidato;
- p) negar-se a cumprir as normas estabelecidas pela ENS.

Art.6º – Durante a realização da prova, é VEDADO ao candidato:

- a) Minimizar o aplicativo de realização da prova e/ou acessar e/ou manter aberto outros aplicativos no equipamento;
- b) Comunicar-se com outra pessoa, por qualquer meio;
- c) Utilizar livros, apostilas ou qualquer material acadêmico;
- d) Utilizar os botões (Voltar ou Avançar) do browser para navegar entre as questões da prova – Use apenas os botões do sistema de prova "Próxima questão" e/ou "Questão Anterior" para navegar entre as questões.
- e) Manter próximo de si e/ou utilizar aparelho celular, relógio de qualquer espécie ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico, ligados ou desligados.
- f) Utilizar calculadora física.
- g) Fechar a janela de compartilhamento de tela do sistema de monitoramento;
- h) Capturar imagem, fotografar, filmar ou registrar por qualquer meio o conteúdo da prova;
- i) Fumar, usar boné, gorro/touca, casaco com capuz, fones de ouvido ou headset, máscara, assim como estar sem camisa ou em trajes íntimos.
- j) Ausentar-se do ambiente de realização da prova ou sair do ângulo da webcam de seu computador;
- k) Interromper/Obstruir o vídeo e/ou o áudio durante a realização da prova;
- l) Mudar o foco da webcam e/ou mudar foco da prova/tela;
- m) Realizar digitação durante a execução da prova;
- n) Impedir a visualização do rosto do candidato durante a realização da prova;
- o) Abrir qualquer aplicativo aberto durante a execução da prova, com exceção dos sistemas de prova e de monitoramento remoto, sendo uma janela aberta para cada sistema;
- p) Utilizar-se de terceiro para realização da prova em seu lugar – possibilidade de denúncia às autoridades para averiguação de possível crime de falsa identidade (art. 307 do Código Penal Brasileiro).

§ 1º Mesmo após a realização da prova, é vedado ao candidato compartilhar registros do conteúdo da prova por qualquer meio de comunicação, ainda que gravados por terceiros.

§ 2º Antes, durante e após a realização da prova, o candidato deverá adotar uma conduta ética com relação à avaliação, sendo-lhe vedadas, a título meramente exemplificativo, as seguintes condutas:

- a) Participar de troca de mensagens sobre as questões cobradas pela prova no mesmo dia de sua realização;
- b) Atuar, de qualquer forma e por qualquer meio, para a fraude à lisura da avaliação;
- c) Contribuir ou auxiliar, de qualquer forma e por qualquer meio, para a fraude à lisura da avaliação cometida por terceiros.

§ 3º Os desvios éticos aqui elencados e outros que, a critério da ENS, forem assim considerados poderão ser punidos na forma deste Regulamento com a anulação da respectiva prova.

4. - DO PROCEDIMENTO DE AUDITORIA

Art. 7º – Toda a realização da prova será gravada e passará por um processo de auditoria posterior para verificação do cumprimento dos termos do presente Regulamento, por meio da análise do comportamento do candidato durante a prova, atestado por relatório de índice de credibilidade e imagens/sons capturados durante sua realização.

§ 1º Ao final do processo, caso o candidato tenha prova anulada, poderá abrir recurso para verificação de auditoria. Somente os recursos apresentados em conformidade com o estabelecido neste artigo serão analisados pela Coordenação de Provas, sendo a decisão de Recursos Deferido ou Indeferido comunicada ao candidato em até 12 horas antes do Resultado Oficial do Exame, previsto no Regulamento. O aluno receberá notificação oficial da ENS, por e-mail, com os resultados da análise.

§ 2º As imagens e sons gravados serão utilizados, quando necessário, somente para análise de comportamento do candidato durante a realização da prova.

Art. 8º – Caso seja verificado o descumprimento do presente Regulamento no processo de auditoria, o candidato terá sua anulação de prova mantida, sem que lhe seja concedida outra oportunidade de realização ou compensação de qualquer espécie.

§1º Caso o candidato tenha a sua anulação de prova removida, lhe será facultada a possibilidade de um único reagendamento de data para realização do Exame que deverá ser solicitado, via Requerimento, no Portal Acadêmico: <https://portalacademico.ens.edu.br/>

§ 2º Além do disposto no caput deste artigo, terá a sua prova anulada, o candidato que, especialmente:

- a) Perder o contato visual com a câmera durante a prova por mais de 3 (três) vezes ou tempo superior a 30 (trinta) segundos;
- b) Interromper o vídeo e/ou o áudio durante a execução da prova;
- c) Interromper o compartilhamento do sistema de monitoramento;
- d) Utilizar materiais e/ou outros objetos não permitidos;
- e) Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico, como, por exemplo: celular, relógio digital, mp3, tablet ou similar, mesmo que desligados;
- f) Interagir com uma outra pessoa ou com algum recurso durante a execução da prova;
- g) Ausentar-se da prova ou sair do ângulo da câmera onde está realizando a prova.

5. DAS PENALIDADES

Art. 9º – O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste Regulamento, apurada durante a realização da prova ou em processo de auditoria posterior, sujeitará o candidato à ANULAÇÃO de sua prova, sem que lhe seja concedida outra oportunidade de realização ou compensação de qualquer espécie.

Parágrafo Único: Candidato terá sua prova ANULADA automaticamente, se:

- a) Clicar fora ou sair da página da realização da prova por mais de 30 (trinta) segundos;
- b) Clicar fora ou sair da página da prova por mais de 2 (duas) vezes;
- c) Clicar para fechar a janela do sistema de monitoramento remoto; ou
- d) Clicar para interromper o compartilhamento de tela do sistema de monitoramento remoto.
- e) Clicar nos botões de voltar e/ou Avançar do navegador.
- f) Não acatar as orientações do fiscal, quando necessário.
- g) Se comportar de forma desrespeitosa e/ou inconveniente durante a realização da prova.
- h) Uso de aplicativo de conexão remota, videoconferência ou compartilhamento de tela de qualquer espécie.

6. DO RECURSO CONTRA A ANULAÇÃO DA PROVA

Art. 10º – Caso o candidato não concorde com a anulação de sua prova, ser-lhe-á facultada a apresentação de recurso à Coordenação de Provas.

§ 1º Será admitido 1 (um) único recurso por aluno/candidato, devidamente fundamentado, que deverá ser digitado no formulário específico disponível no site da **ENS** em: <https://ens.edu.br/central-de-downloads>, opção “Formulário para recurso contra anulação de prova”

§ 2º O prazo para apresentação dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, contadas a partir da data de realização da prova ou do conhecimento da anulação.

§ 3º Para a análise do recurso, o candidato deverá preencher o formulário supracitado e enviar e-mail para provaonline@ens.edu.br

§ 4º A decisão de Recurso Deferido ou Recurso Indeferido será comunicada o candidato do curso/exame dentro do prazo de até 7 (sete) dias úteis, via e-mail.

§ 5º A decisão da Coordenação de Provas é irrecorrível, não admitindo apelação.

§ 6º Não serão admitidos, pela Coordenação de Provas os recursos:

- a) que não atendam às especificações formais do formulário, mencionado no § 1º deste artigo neste Regulamento;
- b) apresentados fora do prazo regulamentar;
- c) com rasuras ou sem assinatura de próprio punho.

7. DO RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA

Art. 11º – Será facultado o candidato a apresentação de 1 (um) único recurso por questão da prova nas quais suas respostas não coincidirem com o gabarito oficial.

Art. 12º – O candidato poderá interpor recurso para as questões da prova cujas respostas não coincidam com o gabarito oficial, de acordo com o procedimento descrito abaixo.

§ 1º Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados pelo candidato por meio da plataforma virtual de provas da ENS, após a conclusão da prova.

§ 2º Para acessar o recurso, o candidato deverá concluir a prova e, em seguida, solicitar a liberação do acesso ao recurso ao fiscal. O fiscal, após receber a solicitação, irá liberar o acesso ao recurso para que o candidato possa visualizar apenas as questões não acertadas e, se desejar, interpor recurso:

- a) O cronômetro começará a contar a partir da liberação do acesso às questões não acertadas e da interposição do recurso.
- b) O candidato terá um prazo máximo de 60 minutos totais para visualizar as questões não acertadas e apresentar sua argumentação.
- c) Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos ou revisões de questões por outros meios que não a plataforma de provas e o procedimento de liberação pelo fiscal.

§ 3º A decisão sobre o recurso, seja deferido ou indeferido, será comunicada ao candidato por e-mail, enviado automaticamente pela plataforma de prova para o endereço eletrônico cadastrado. O prazo para a resposta do recurso será divulgado conforme o calendário do exame.

§ 4º O processo de liberação de acesso ao recurso e a interposição será monitorado. Todo o processo será monitorado em tempo real e acompanhando por fiscais presenciais.

§ 5º Não será permitido utilizar livros, apostilas ou qualquer material acadêmico;

§ 6º A ENS anulará questões quando a Banca Examinadora constatar erro de formulação ou inexistência de resposta correta. Eventual erro de formatação só acarretará anulação de questão se comprometer a sua compreensão e resolução.

§ 7º Na hipótese de anulação de uma questão, a ENS atribuindo a pontuação correspondente a todos os candidatos que tiveram a questão em sua prova.

§ 8º A decisão do recurso é irrecorrível, não admitindo apelação.

Art.13º A divulgação do resultado oficial ocorrerá após a análise de todos os recursos, conforme o calendário do exame.

Parágrafo único: Para preservar o banco de questões, a ENS não fornecerá exemplares das provas nem divulgará os gabaritos. Após a divulgação do resultado oficial, a ENS disponibilizará ao aluno seu percentual de acertos e erros na prova.

8. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Art.14º - Da necessidade de atendimento especial:

SEDE RIO DE JANEIRO

Rua Senador Dantas, 74 - Térreo, 2º, 3º, 4º andares / Centro - Rio de Janeiro / RJ - 20031-205

SEDE SÃO PAULO

Rua Libero Badaró, 293 - 27º andar, Sala D / Centro - São Paulo / SP - 01009-000

0800 025 3322

secretaria@ens.edu.br
ens.edu.br

- a) O candidato no ato da inscrição no exame, deverá enviar para o e-mail provaonline@ens.edu.br o atestado médico comprovando a necessidade especial.
- b) A solicitação, por si só, não garante ao aluno o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela ENS, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- c) Os alunos com necessidades especiais participarão do Curso em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação, critérios de aprovação, dia, horário de prova e nota mínima exigida.

9. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ANEXOS 2 E 3

Art. 15º – A ENS não fornecerá exemplares das questões, tampouco de seu gabarito, após sua realização pelo aluno/candidato.

Art. 16º - A nenhum aluno/candidato será permitido alegar desconhecimento deste Regulamento, assim como da legislação vigente.

Art. 17º - É responsabilidade do candidato/aluno consultar as regras dispostas neste Regulamento e no Regulamento do curso/exame, divulgado no site da ENS, bem como, consultar o resultado oficial, na área do aluno, e os demais comunicados relativos ao presente curso/exame divulgados no site da ENS

Art. 18º - Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Geral da ENS.

Maria Helena Cardoso Monteiro - Diretora de Ensino Técnico

Rua Senador Dantas, 74 - Térreo, 2ª sobreloja, 3º andar

Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-205

www.ens.edu.br / secretaria@ens.edu.br

Central de Informações: 0800-025-3322